



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Si Ka Lon

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento, após ter consultar a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado, Si Ka Lon, de 13 de Dezembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º186/E135/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa de 17 de Dezembro de 2013 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Dezembro de 2013:

Relativamente às questões apontadas pelo Comissariado Contra a Corrupção (CCAC) no “Relatório de investigação e análise sobre uma queixa relacionada com a Concessão do Serviço Público de Transportes colectivos Rodoviários de Passageiros”, o Governo da RAEM dá muita importância, acompanhando activamente as mesmas e fazendo elas coordenarem com a legislação em vigor, em termos técnico-jurídicos. Por isso, iniciou o estudo com referência das sugestões do CCAC para aperfeiçoar e ajustar o novo modelo do serviço de autocarros, fazendo-o satisfazer todas as exigências do quadro jurídico. A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) assume uma atitude responsável e irá, em cumprimento do estudo final, aperfeiçoar os contratos de serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros em vigor e, tendo como pretexto a não interrupção do serviço público de autocarros, emendar as questões existentes na actual “Escritura de Contrato de Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros”, mantendo em normal funcionamento este serviço e assegurando ao público o use deste meio de transporte.

O Governo da RAEM dá muita importância às acções de formação do conhecimento jurídico, da execução da lei e da ética direccionada aos funcionários



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

públicos e, empenha-se a elevar a capacidade de execução da lei dos funcionários para concretizar uma administração segundo a lei. Para que os funcionários públicos detenham conhecimento jurídico básico e capacidade de execução da lei, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) anda a organizar o “Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos”, obrigatório aos novos funcionários, onde se encontram matérias da “Lei Básica”, do “Regime Jurídico da Função Pública” e do “Código do Procedimento Administrativo”, entre outras. A Administração organiza, também, diferentes cursos de formação jurídica destinados a trabalhadores de diversas categorias, durante as variadas fases da sua carreira profissional, com o objectivo de promover, sistematicamente, o conhecimento jurídico e a capacidade de execução da lei dos funcionários públicos, dando resposta às necessidades de actuar em obediência à lei do Governo da RAEM na sua administração.

Para cultivar o conhecimento jurídico e a capacidade dos funcionários públicos em relação ao desempenho das suas funções de acordo com a lei, o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) organiza, há longo tempo, cursos de formação jurídica, seminários, palestras e workshops, dirigidos aos trabalhadores dos serviços públicos, incluindo o pessoal de direcção e chefia, juristas, agentes de autoridade e demais funcionários públicos de categorias e funções diferentes.

Para reforçar a base dos serviços públicos em termos da sua administração segundo a lei, o CFJJ lança, especialmente, o “Curso de Procedimento Administrativo para Pessoal de Direcção e Chefia dos Serviços da Administração Pública” e organiza a participação, de forma ordenada e por fases, do referido pessoal ao curso, assegurando assim que os dirigentes, assim como, os trabalhadores dos serviços públicos consigam cumprir correctamente o “Código do Procedimento Administrativo”, no lançamento de processos administrativos e na tomada de decisões administrativas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Desde Setembro de 2013, a Administração lançou, de forma ordenada, o Programa de Formação de Administração segundo a Lei e Consciência dos Valores de Honestidade e Integridade, para o pessoal de direcção e chefia. O Programa reforça o conhecimento claro da respectiva legislação, proporciona aos participantes oportunidades de interacção com os especialistas do Direito para troca de impressões e debate sobre disposições legais ou noções jurídicas mais complexas e, mediante o modelo de “aprendizagem por prática”, permite ao pessoal de direcção e chefia participante efectuar uma nova avaliação do circuito e das regras de funcionamento dos seus serviços, apresentar as respectivas propostas de optimização e medidas de melhoria. Este modelo contribui para aumentar os efeitos direccionais e reais da acção formativa.

O CFJJ continua a lançar, em articulação com as necessidades dos serviços públicos, cursos jurídicos de vários tipos, incluindo: “Curso sobre o regime jurídico da função pública”, “Curso sobre o regime de administração financeira pública”, “Curso sobre o regime jurídico de aquisição de bens e serviços” e “Curso sobre o regime jurídico de empreitadas de obras públicas”. O CFJJ também organiza cursos que vá ao encontro das necessidades específicas de formação dos serviços, a fim de promover o entendimento correcto da legislação que se encontra dentro da competência dos respectivos serviços públicos e a capacidade de aplicar correctamente as suas legislações, junto dos trabalhadores dos respectivos serviços públicos, incluindo o seu pessoal de direcção e chefia.

Para assegurar a eficácia da formação, o CFJJ criou sistemas rigorosos de assiduidade e de avaliação para com os cursos destinados aos funcionários públicos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Todos os participantes, incluindo o pessoal de direcção e chefia, precisam de cumprir a taxa de assiduidade definida dos respectivos cursos e, a maioria destes, tem sistema de avaliação acessível apenas aos participantes com uma taxa de assiduidade de pelo menos 80%. Mediante a avaliação é verificada o conhecimento e capacidade de aplicação dos participantes em relação ao conteúdo do respectivo curso. O CFJJ só vai passar certificado, indicando a conclusão com aprovação do respectivo curso, aos participantes depois de eles terem atingido a taxa de assiduidade exigida e ter obtido aprovação na avaliação.

Nos termos da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia) e, do “Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau” aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, o pessoal de direcção e chefia, no exercer das suas competências, tem o dever de assegurar a conformidade dos seus actos e promover a conformidade dos actos praticados pelos seus subordinados com o estatuído na legislação aplicável. Por isso, é preciso obter um entendimento profundo das regras das leis e outros documentos regulamentares, deter e dominar conhecimento técnico no âmbito do seu trabalho, para conseguir desempenhar, de forma eficiente e com atitude de zelo, as suas funções. Caso se registre, no despenho das funções, não cumprimento dos deveres acima referidos resultando em infracção disciplinar, de acordo com as legislações acima, o trabalhador envolvido será sujeito a processo disciplinar e, conforme a gravidade da infracção, a respectiva sanção.

No seguimento da implementação de uma série de regras jurídicas relativas às normas de conduta e exigências dos titulares dos principais cargos e do pessoal de direcção e chefia, já se encontra estabelecido, atendendo à “correspondência entre competências e responsabilidades, distinção entre louvor e sanção, nos termos da lei e de forma ordenada”, um sistema básico de responsabilização destinado aos titulares



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

de cargos públicos.

Para aperfeiçoar a eficiência da governação, o Governo da RAEM empenha-se a criar um regime de gestão de desempenho e aplica um regime de avaliação do desempenho do pessoal de direcção. Pela criação do regime de avaliação baseada no desempenho é ligado, de forma próxima, o plano governativo ao desempenho e à eficácia da execução do pessoal de direcção, assegurado assim a implementação efectiva das linhas de acção do Governo e elevando a capacidade de execução política e de resposta. O Governo da RAEM irá, de acordo com o resultado do regime de avaliação acima referido, louvar os funcionários com mérito e responsabilizar, de acordo com a lei, os com erros na sua administração, exigindo-lhes rever as suas insuficiências, disponibilizando-lhes acções de formação específicas e ajudando-os a melhorar o seu desempenho no trabalho.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 20 de 02 de 2014.

O Director dos Serviços

Wong Wan